



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLI - Cachoeiro de Itapemirim - Sexta - Feira - 27 de Abril de 2007 - Nº 2899 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 17.391

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 8074/2007, de 30/03/2007,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, o servidor **CRISTHIANO GOMES DE AGUIAR**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, a partir de 31 de agosto de 2006.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.392

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMUTHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar transferida a lotação do servidor **DAVID DE OLIVEIRA LOPES NETO**, exercendo o cargo em comissão, sem vínculo, de Assistente Técnico de Serviços, nomeado através do Decreto nº 17.077, de 27/12/2006, para a Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação, a partir de 01 de abril de 2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.393

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMUTHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JAQUELINE DE OLIVEIRA LOPES** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Diretora de Geração de Rendas**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação - SEMUTHA, a partir de 02 de abril de 2007, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a nomeação da referida servidora, no cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente de Trabalho, Emprego e Economia Solidária, constante do Decreto nº 17.069/2006.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.394

RETIFICA O DECRETO Nº 17.297, DE 05 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 17.297, de 05/03/2007, que trata da designação temporária de professores para o Exercício de 2007, onde se lê “**Andréia Aparecida dos Reis**” leia-se “**Andréia Guimarães dos Reis Nunes**”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice – Prefeito
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDITADO pela: P.M.C.I. Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.
SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos. Departamento de Administração Geral. Gerência de Atos Oficiais.
Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu Viva Shopping – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES
A S S I N A T U R A S
Trimestral R\$ 50,00
Semestral R\$ 100,00
Anual R\$ 200,00
Publicações e Contatos (28) 3155-5230
Diário Oficial (28) 3155-5203

DECRETO Nº 17.395

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMUTHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RICARDO RODRIGUES MASCARENHAS** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Gerente de Serviços Internos**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação - SEMUTHA, a partir de 02 de abril de 2007, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.396

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMUTHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCO AURÉLIO DE MELO DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Gerente de Trabalho, Emprego e Economia Solidária**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação - SEMUTHA, a partir de 02 de abril de 2007, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.397

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOÃO VITOR MACHADO DE REZENDE** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Auxiliar Operacional de Serviços**, lotado na Procuradoria Geral do Município, sendo designado para prestar serviços em ações de assistência junto ao Gabinete do Procurador Geral do Município, **a partir desta data**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de abril de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.434

DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS COM TELEFONIA FIXA E MÓVEL, ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA, NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que existe um elevado gasto nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal deste Município, com telefonia fixa e móvel, energia elétrica e água;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de contenção de despesas para que se proceda ao encerramento do exercício de 2007, dentro das metas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a otimização de todas as despesas com telefonia fixa e móvel, energia elétrica e água, utilizadas pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com a finalidade de reduzir os seus gastos em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. Nos primeiros 30 (trinta) dias da entrada em vigor deste Decreto, as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim deverão reduzir os seus gastos em, no mínimo, o percentual de 30% (trinta por cento), devendo atingir o percentual de 50% (cinquenta por cento) ou mais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Para o cumprimento do que determina o Art. 1º deste Decreto, fica a Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos responsável por acompanhar e fiscalizar a redução das referidas despesas, podendo, inclusive, solicitar o bloqueio e o desligamento de linhas telefônicas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.435

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO E GESTÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO E GESTÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS**, constante do Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 15.870, de 21 de julho de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO E GESTÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS

FINALIDADE

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade fixar normas para aquisição e gerenciamento dos veículos adquiridos e/ou locados pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

DISPOSIÇÕES GERAIS ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 2º O presente Regulamento aplica-se a todos os veículos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo único. Consideram-se veículos municipais os automotores, reboques e semi-reboques, de passageiros, de carga, mistos ou de tração que forem de propriedade da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e os que, por locação ou qualquer outro título, encontrem-se sob a sua guarda.

DO GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL

Art. 3º O gerenciamento da frota municipal será realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos - SEMASI, que controlará as aquisições, manutenções, reparos e utilizações.

Art. 4º Compete à SEMASI emitir parecer prévio, relativamente à aquisição de veículos para a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, devendo observar critérios que preservem a economicidade e a padronização da frota.

DOS VEÍCULOS

Art. 5º Os veículos municipais somente poderão circular a serviço e que estejam em conformidade com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º A Diretoria de Logística de Transporte (SEMASI/DLT) manterá um arquivo atualizado, em suporte informatizado, com o histórico de todos os condutores e veículos municipais.

Art. 7º A SEMASI/DLT atribuirá a cada veículo um número de frota na traseira e fixará o logotipo oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim nas laterais, para permitir a identificação do veículo perante todos os serviços municipais.

Art. 8º Os veículos municipais deverão ser solicitados à SEMASI/DLT, com antecedência mínima 24 horas, por meio de Memorando, onde deverá constar o tipo de veículo a ser utilizado, o serviço a ser executado, a data e horário que o veículo sairá do pátio do CMU.

Parágrafo único. O prazo referido no caput deste artigo poderá ser reduzido caso se verifique motivos excepcionais, devidamente justificados.

Art. 9º A cedência dos veículos municipais implicará a do condutor, sendo este o responsável pelo veículo e quem decidirá, em última análise, se os serviços podem ou não ser realizados por incapacidade técnica do veículo, que venham colocar em risco o veículo, o condutor ou terceiros.

Art. 10 Sempre que possível a SEMASI/DLT fornecerá às Secretarias ou aos condutores de veículos danificados, um veículo semelhante e com as mesmas funcionalidades.

Art. 11 Todos os veículos municipais deverão ser recolhidos diariamente no pátio do Centro de Manutenção Urbana "Tancredo de Almeida Neves" - CMU, até às 19 horas.

§ 1º O veículo somente poderá ficar guardado em outro local, que não o do caput deste artigo, em casos excepcionais, mediante prévia justificativa, devidamente assinada pelo Secretário Municipal requisitante.

§ 2º A justificativa de que trata o parágrafo anterior será analisada pela SEMASI que poderá emitir a respectiva autorização.

§ 3º O condutor de veículo de que trata este artigo que infringir as normas constantes deste Regulamento será punido rigorosamente, de acordo com a legislação em vigor.

DOS CONDUTORES

Art. 12 Somente poderão conduzir os veículos municipais os servidores públicos efetivos, os empregados públicos, comissionados e ou contratados para o cargo/função de Motorista, Motorista de Gabinete, Motorista Categoria D; Motorista Especializado em Coleta e Compactação de Lixo e Operadores de Máquina, que estejam devidamente habilitados para tal prática.

§ 1º Os motoristas são exclusivamente responsáveis pela manutenção de sua habilitação.

§ 2º Ocorrendo necessidade de utilização de mais veículos que o número de motoristas existentes na municipalidade, ou na impossibilidade de compatibilizar o horário de trabalho do veículo com o horário dos motoristas, ou por conveniência da administração, poderá ser autorizada a autocondução.

§ 3º Considera-se autocondução a condução de veículo municipal por servidores públicos municipais não ocupantes dos cargos constantes do caput deste artigo.

§ 4º A autocondução deverá ser requerida à SEMASI, por meio de memorando com a devida justificativa, que emitirá a autorização.

§ 5º O regime da autocondução implicará ao servidor todas as obrigações constantes deste Regulamento.

§ 6º A autocondução é permitida apenas para as motocicletas, automóveis, caminhonetes, camionetas e utilitários.

Art. 13 Todos os condutores de veículos e operadores de máquinas ficarão subordinados hierárquica, administrativa e funcionalmente à SEMASI e a ela deverá comunicar toda e qualquer ocorrência.

Art. 14 Todo condutor de veículo municipal deverá entregar diariamente à Diretoria de Logística de Transporte (SEMASI/DLT) a Folha de Tráfego Diário, devidamente preenchida, com o nome legível do condutor, matrícula, identificação do veículo, número de frota, quilometragem ou horas efetuadas, bem como o horário de entrada e saída.

Art. 15 O condutor será responsável pelo veículo, competindo-lhe cumprir as regras do presente Regulamento, fazer as revisões, a manutenção e a inspeção periódica obrigatória indicada pela SEMASI/DLT, zelar pela boa conservação do veículo, promovendo a sua lavagem exterior e limpeza interior sempre que necessária, verificando se o veículo possui documentação, acessórios necessários para circular, bem como o nível da água, do óleo e a pressão dos pneus.

§ 1º O condutor será responsabilizado pelas infrações cometidas no exercício da condução, podendo

sofrer cumulativamente as sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

§ 2º O condutor de veículo municipal deverá comunicar imediatamente à SEMASI/DLT qualquer avaria no veículo em que esteja conduzindo.

Art. 16 Quando for detectada avaria no veículo municipal em que o condutor estiver conduzindo, deverá ser informada na Folha de Tráfego Diário para que a SEMASI/DLT possa reparar os danos.

Parágrafo único. Se o veículo não puder ser deslocado até o pátio do CMU em razão da avaria, deverá o seu condutor, com a maior brevidade POSSÍVEL, avisar à SEMASI/DLT para que esta promova o reboque do veículo.

Art. 17 Em caso de acidente deverá o condutor solicitar a intervenção de autoridade policial, para que a mesma se desloque até o local do acidente e confeccione o Boletim de Ocorrência.

Parágrafo único. Tomadas as providências do caput deste artigo, deverá o condutor de veículo municipal informar detalhadamente a SEMASI/DLT, em sua Folha de Tráfego Diário, a participação em acidente de trânsito.

Art. 18 Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por acidente qualquer ocorrência com um veículo municipal em que resultem danos materiais e/ou corporais, e para apuração das responsabilidades será instaurado Procedimento Administrativo.

Art. 19 Compete à SEMASI/DLT a averiguação detalhada dos acidentes, com o objetivo de prevenir a ocorrência de futuros acidentes, minimizar custos, obter indenizações e detectar indícios de responsabilidade disciplinar.

Art. 20 No caso de ocorrer o furto de um veículo municipal ou de qualquer acessório, deve o seu condutor comunicar de imediato a SEMASI/DLT por telefone, confirmando posteriormente através de Boletim de Ocorrência Policial.

DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS

Art. 21 Podem ser abastecidos pelo posto de abastecimento da Prefeitura apenas os veículos municipais que forem de propriedade do Município de Cachoeiro de Itapemirim e os que, por locação ou qualquer outro título, encontrem-se sob a sua guarda.

Parágrafo único. O veículo de particular que, por causa extraordinária ou extrema necessidade, for utilizado a serviço do Município poderá ser abastecido no posto da Prefeitura mediante prévia autorização por escrito do titular da SEMASI.

Art. 22 Os veículos municipais deverão ser abastecidos obrigatoriamente nas instalações da bomba de combustível no CMU, salvo em casos excepcionais.

§ 1º A SEMASI decidirá as cotas semanais de combustível cabíveis a cada veículo.

§ 2º Em caso de urgência, devido a atividades excessivas numa mesma semana, ou viagens, onde houver a necessidade de combustível além da cota estipulada os Secretários Municipais deverão enviar memorando solicitando ao titular da SEMASI uma cota extra de combustível, justificando seu uso.

§ 3º Sempre que forem abastecer, os motoristas deverão informar ao Operador da Bomba de combustível a quilometragem atual do veículo, situação do tanque e se o mesmo achar necessário, outras informações sobre o uso do combustível, mesmo tendo sido apresentado Memorando com justificativas.

§ 4º O Operador da Bomba deverá preencher corretamente a requisição de combustível e o motorista deverá assiná-la com letra legível.

§ 5º Os condutores de veículos municipais, bem como os servidores que trabalham no setor de abastecimento, deverão cumprir rigorosamente as normas de segurança indicadas por lei, tais como não fumar, não utilizar celulares, não utilizar isqueiros nem fósforos nas imediações da bomba de abastecimento, sob pena de responsabilidade administrativa e criminal;

§ 6º Fica terminantemente proibida a permanência de pessoas no setor de abastecimento, senão aquelas pertencentes ao setor e os condutores que estão abastecendo os veículos que estão sob sua guarda.

Art. 23 O horário de funcionamento da bomba de combustível será:

I – de segunda-feira à quinta-feira das 7 h às 11 h e de 13 h às 16 h.

II – às sextas-feiras das 7 h às 11 h e de 13 h às 15 h.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério exclusivo da SEMASI, poderá haver abastecimento em dia e hora diverso do determinado no caput deste artigo.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Edital de Intimação - CMC 005/2007

Conselho Municipal de Contribuintes de Cachoeiro de Itapemirim/ES

Pelo presente instrumento, o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, Sr. Jonas Caldara, intima o contribuinte Soercel Construções e Montagens Ltda, acerca do inteiro teor da decisão proferida por este Conselho nos autos dos Recursos Voluntários Protocolados sob os nº 20063/2000 e 20061/2000, referente, respectivamente aos Autos de Infração 2567 e 2568, lavrados em 31/05/2000, conforme se segue:

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

RUA 25 DE MARÇO, 26, CENTRO,
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

ACÓRDÃO: 003/2007

TIPO: ISSQN – Não Recolhimento

RECORRENTE: SOERCEL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

PROTOCOLOS: 11395/00, 13313/00, 13315/00, 20063/00 e 20061/00

Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 2567/00 e 2568/00

RELATOR: RONES FONTOURA DE SOUZA

REVISOR: AILMER GOMES DA FONSECA

EMENTA: ISS – FALTA DE RECOLHIMENTO. EXIGENCIA CABÍVEL E AMPARADA POR LEI. COMPETENCIA TRIBUTARIA DO MUNICIPIO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTARIO INTEMPESTIVO SENDO INDEFERIDO DE PLANO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA \“INTONTUM”\

DESCRIÇÃO: Trata-se de Recurso Voluntário interposto por **SOERCEL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, contra decisão administrativa de 1ª Instancia, que julgou procedente os Autos de Infração acima identificados.

DO RELATORIO:

Contra a recorrente foram lavrados os Autos de Infração nº 2567/00 e 2568/00, datados de 31/05/2000, por entender a Fiscalização de Rendas que a recorrente, ao deixar de recolher aos cofres municipais o ISSQN devido nos meses de dezembro/98 a fevereiro/00, novembro/98 a junho/99, agosto/99, outubro/99 e dezembro/99 e ao recolher a menor o referido imposto nos meses de julho/99, setembro/99 e novembro/99, infringiu o disposto nos arts. 41, 92, 93, 94 e 260 da Lei 4803/99, cujo valor dos Autos de Infração totalizam respectivamente, R\$ 54.673,10 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e dez centavos) e R\$ 120.513,98 (cento e vinte mil, quinhentos e treze reais e noventa e oito centavos), à época de suas lavraturas.

A recorrente, em 10/07/2000, apresentou defesa aos referidos Autos de Infração (prot. 13313/00, fls. 02/05 e prot. 13315/00, fls. 02/07), acompanhada de documentos, as quais foram recebidas e julgadas pela Procuradoria Geral do Município.

Quando da defesa, aduz a recorrente que, os Autos de Infração ora impugnados são completamente insubsistentes, vez que somente os serviços de construção civil devem ter seu ISSQN recolhido no local da execução da obra, (art. 41, III, Lei 4803/99), sendo que, não é este o caso da recorrente, que prestou serviços técnicos de reparos e manutenção em redes, instalação e troca de aparelhos telefônicos etc., não devendo então recolher qualquer tributo neste Município.

Aduz ainda em seu favor, que emitiu Notas Fiscais com valores referentes a serviços prestados em diferentes Municípios em uma única Nota, sendo no entanto que tais valores não correspondem a 50% cada Município, que pode haver Notas onde 5% fora prestado em Cachoeiro e 95% em Vila Velha, tendo os cálculos deste fisco se mostrado equivocados e injustos.

Após análise da defesa foram os autos

encaminhados à Divisão de Fiscalização Tributária para Réplica onde a mesma se fundou no fato de que a recorrente possui instalação neste Município, inclusive inscrição Municipal, tendo recebido os Autos de Infração em sua sede neste Município, conforme AR juntada aos autos. Quanto aos valores das Notas Fiscais de prestação de serviços à mais de um Município, o fisco dividiu os valores de cada Nota Fiscal, pelo número de Municípios nelas contidos afim de agir com a mais pura justiça, visto que por diversas vezes foi solicitado a recorrente a apresentação dos documentos que facilitassem a apuração dos valores sem qualquer manifestação da mesma. E por fim, coube lembrar que a recorrente já fora autuada através do Auto de Infração 2230/99, pelos mesmos fundamentos tendo quitado o mesmo sem qualquer questionamento, se tornando desta forma réu confesso.

Neste contexto e analisando os termos da defesa e da Réplica Fiscal, a Procuradoria Geral do Município decide em 1ª Instância pela subsistência integral dos Autos de Infração 2567/00 e 2568/00.

Inconformada com tal decisão a requerente recorreu através de Recurso Voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes (CMC), órgão julgador de 2ª Instância Administrativa

Sendo assim, este é o relatório.

DA DECISÃO: Após a leitura da defesa, análise do auto de infração, da Réplica Fiscal, do relatório e revisão do CMC, dos documentos acostados aos autos, por cada um dos conselheiros e pelo Presidente do CMC, levado a julgamento, foram os Recursos Voluntários apresentados intempestivamente sendo desta forma, **Indeferidos** de plano, **sendo determinado apenas a retificação dos valores das multas a serem aplicadas** tendo em vista a previsão encontrada no art. 9º, II, C da Lei 5394/02 por se tratar de Lei mais benéfica ao réu.

Por tudo que consta nos autos não assiste razão à recorrente. É de sua responsabilidade o pagamento do ISSQN devido nos meses de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

FORNECEDORA: VIAÇÃO REAL ITA LTDA.

OBJETO: Aquisição de passes para atender alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino no exercício de 2007.

VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inc. I.

PROCESSO: Prot. nº 3027/2007.

FORNECEDORA: COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

OBJETO: Aquisição de vale transporte para atender alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino no exercício de 2007.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inc I

PROCESSO: Prot. nº 3028/2007.

FORNECEDOR: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO CONSTITUCIONAL

OBJETO: Inscrição de servidor municipal no “XXVII Congresso Nacional de Direito Constitucional”, a realizar-se no período de 24/05/07 a 26/05/07.

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inc. II, c/c Art.13, Inc. VI.

PROCESSO: Prot. nº 10656/2007.

FORNECEDORA: VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA.

OBJETO: Aquisição de 12 cartelas de passes para atender a dois servidores da SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2007, em visitas domiciliares a pacientes em tratamento de Tuberculose.

VALOR: R\$900,00 (novecentos reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inc. I.

PROCESSO: Prot. nº 10547/2007.

FORNECEDORA: S.A A GAZETA.

OBJETO: Assinatura anual do Jornal A Gazeta.

VALOR: R\$359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art 25, caput.

PROCESSO: Prot. nº 10823/2007.

FORNECEDOR: WAGNER LUIS DOS SANTOS.

OBJETO: Assinatura anual do Jornal Espírito Santo de Fato, para atender à Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos – SEMASI.

VALOR: R\$180,00 (cento e oitenta reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, caput.

PROCESSO: Prot. nº 10871/2007.

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 025/2007.

CONTRATADA: ICON INTERSEÇÃO CONSULTORIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS –SEMASI, atendendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SEMSET.

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria Técnica na área de engenharia de trânsito, para implantação dos serviços de trânsito deste Município.

VALOR: R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade 06.01 – SEMSET, Programa de Trabalho 06.122.0001.2.016 – Gerenciamento de Segurança e Trânsito, Despesa 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria, Recursos Próprios.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a partir de 27/04/2007.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almkdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI, Fábio Mendes Glória – Titular da SEMSET e Silvano Virginio de Araújo – Representante da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 9313/2007 - Dispensa de Licitação, conforme Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 026/2007.

CONTRATADA: SANTOS MOTA ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSUR.

OBJETO: Serviço de Topografia, Limpeza de Margens e Fundo, Canalização dos Trechos Críticos e Execução de Obras de Arte no Córrego do Valão, neste Município.

VALOR: R\$565.058,31 (quinhentos e sessenta e cinco mil cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade 14.01, Programa de Trabalho 15.451.0064.1.650 – Implantação de PDD, Despesa 4.4.90.51.03.99 – Obras de Urbanização, Recursos Próprios.

PRAZO: 80 (oitenta) dias a partir da data da assinatura da ordem de serviço.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almkdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Jansler Bonicenha Aride – Titular da SEMOSUR e Auri Francisco Motta – Representante da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 9392/2007 - Dispensa de Licitação, conforme Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso IV.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 027/2007.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA ARAGUAIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSUR.

OBJETO: Serviço de Topografia, Limpeza de Margens e Fundo, Canalização dos Trechos Críticos e Execução de Obras de Arte no Córrego do Coramara e Gilson Caroni, neste Município.

VALOR: R\$1.024.630,12 (um milhão, vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade 14.01, Programa de Trabalho 15.451.0064.1.650 – Implantação de PDD, Despesa 4.4.90.51.03.99 – Obras de Urbanização, Recursos Próprios.

PRAZO: 80 (oitenta) contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almkdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Jansler Bonicenha Aride – Titular da SEMOSUR e Eliane Mattedi Regiani – Representante da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 9391/2007, Dispensa de Licitação, conforme Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso IV.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 052/2007

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93. Objetivando Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros). Os envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá às **15:00**

horas do dia 16 de Maio de 2007, na Sede da Gerência de Apoio às Licitações, na Praça Jerônimo Monteiro, 93, 2º andar, Ed. Center Shop – Centro, Cachoeiro de Itapemirim. Credenciamento a partir das 14:30 até as 15:00 horas, no mesmo dia e local. Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 25 de Abril de 2007.

KÁTIA APARECIDA BOTELHO MORAES.
Pregoeira Oficial - CML

IPACI

PORTARIA Nº 011/2007

A Presidente Executiva do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, no uso de suas atribuições delegadas através das Leis nº.s 5.725/2005 e 5.800/2005 e do Decreto nº 17.120/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PAULO ROBERTO DA CUNHA, VALQUIRIA SALVADOR BERNABÉ E SANDRA MARIA ZANETTE MACEDO**, para efetuarem verificação dos valores em Bancos conta corrente e aplicação deste Instituto de Previdência.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de janeiro de 2007.

ROSANGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do **IPACI**
*Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 012/2007

A Presidente Executiva do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, no uso de suas atribuições delegadas através das Leis nº.s 5.725/2005 e 5.800/2005 e do Decreto nº 17.120/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SANDRA MARIA ZANETTE MACEDO, DAYSE MODESTO CORREA E FRANCIANE AMADEU BALMAS** para comporem a comissão permanente para controle, avaliação e inventário de bens móveis/patrimoniais desta autarquia.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de janeiro de 2007.

ROSANGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do **IPACI**
*Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 056/2007

A Presidente Executiva do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através das Leis nº.s 5.725/2005 e 5.800/2005 e do Decreto nº. 17.120/2007, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 147/2007, de 02/03/2007,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, a servidora Municipal da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **Marienes Rita Soares**, Cozinha II A 03 C, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fixados em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a partir de 31 de março de 2007, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal/88, c/c o Artigo 31 da Lei Municipal nº 5724/2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de abril de 2007.

ROSÂNGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do **IPACI**

PORTARIA Nº 057/2007

A Presidente Executiva do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, no uso de suas atribuições delegadas através das Leis nº.s 5.725/2005 e 5.800/2005 e do Decreto nº. 17.120/2007, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) de protocolo(s) mencionado:

RESOLVE:

Prorrogar a concessão do benefício de auxílio-doença, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º da Lei 5724/2005, os servidores municipais citados abaixo, conforme avaliação da perícia médica:

Servidor	Função	Lotação	Licença duração/início		Protocolo nº
Caio Cândido Alves	Professor	SEME	153 dias	01/04/07	22424/05 24586/05 27638/05
Elizabeth Caetano	Gari	SEMOSUR	183 dias	01/04/07	687/06 1494/06
Fernando Marcos da Rocha	Motorista	SEMOSUR	183 dias	01/04/07	3626/07 3841/07 5803/07
José Rezende da Silva	Gari	SEMOSUR	30 dias	01/04/07	729/07
Marcio Altoé	Motorista	SEMOSUR	30 dias	01/04/07	11147/06
Rosilene Corrêa Francilino	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	61 dias	01/04/07	5869/06
Vânia Maria de Lima Madergan	Professora	SEME	30 dias	01/04/07	20388/06 21317/06
Solange Brandão Barbosa Ferreira	Professora	SEME	90 dias	01/01/07	470/06 14906/06 3406/07
Maria José Dias da Rosa	Gari	SEMOSUR	19 dias	01/03/07	19382/04 19384/04 19394/04 19389/04 04/05 314/06

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de abril de 2007.

ROSANGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do **IPACI**

PORTARIA Nº. 058/2007

A Presidente Executiva do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, no uso de suas atribuições delegadas através das Leis nº.s 5.725/2005 e 5.800/2005 e do Decreto nº. 17.120/2007, tendo em vista o que consta no processo de protocolo mencionado:

RESOLVE:

Conceder alta do benefício de auxílio-doença, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º da Lei 5724/2005, a servidora municipal abaixo citada, conforme avaliação de perícia médica:

Servidor	Função	Lotação	Retorno ao trabalho em	Protocolo nº
Graciane Pim Paula Gama	Professora	SEME	01/04/07	3687/07 5965/07
Maria José Dias da Rosa	Gari	SEMOSUR	20/03/07	19382/04 19384/04 19394/04 19389/04 04/05 314/06

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de abril de 2007.

ROSANGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

PORTARIA Nº. 059/2007

A Presidente Executiva do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, no uso de suas atribuições delegadas através das Leis nº.s 5.725/2005 e 5.800/2005 e do Decreto nº. 17.120/2007, tendo em vista o que consta no processo de protocolo mencionado:

RESOLVE:

Conceder benefício de auxílio-doença, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º da Lei 5724/2005, a servidora municipal abaixo citada, conforme avaliação da perícia médica:

Servidor	Função	Lotação	Licença		Protocolo nº
			Duração/início		
Carla Zanotelli Mastella	Professora	SEME	58 dias	04/04/07	5422/07
Maria Cristina Neves Martins	Professora	SEME	59 dias	03/03/07	3057/07

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de abril de 2007.

ROSANGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

PORTARIA Nº. 060/2007

A Presidente Executiva do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, no uso de suas atribuições delegadas através das Leis nº.s 5.725/2005 e 5.800/2005 e dos Decretos nº 15.836/2005 e nº. 17.120/2007, tendo em vista o que consta no processo de protocolo mencionado:

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim alterou a Estrutura Administrativa da Administração Pública Municipal, através da Lei 5.800 de 28 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO que a atual estrutura administrativa do IPACI, regulamentada pela Lei nº 5.725/2005, determina que os vencimentos e remunerações dos servidores do IPACI serão correspondentes aos dos mesmos cargos na Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO que os servidores do IPACI deixaram de ter amparo legal para o pagamento dos salários de seus cargos, o que impede o próprio exercício de suas funções.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 15.836 de 1º de julho de 2005, no seu artigo 21 autoriza a Presidente Executiva do IPACI a designar qualquer função ao servidor efetivo da Prefeitura Municipal que estiver prestando serviços para o IPACI, mesmo quando este não estiver provendo cargo em comissão.

CONSIDERANDO que a servidora efetiva FRANCIANE AMADEU BALMAS designada para exercer as atividades previstas no artigo 16 e seus incisos do Decreto nº 15.836/2005, através da Portaria 004/2006, por tempo indeterminado, se ausentará de suas atividades no período de 16 de abril de 2007 a 30 de abril de 2007, para participar de treinamento pertinente às suas funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva SANDRA MARIA ZANETTE MACEDO para substituir a servidora FRANCIANE AMADEU BALMAS, no período de treinamento, sendo 16 de abril de 2007 a 30 de abril de 2007, para exercer as atividades previstas no artigo 16 e seus incisos do Decreto nº 15.836/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de abril de 2007.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de abril de 2007.

ROSANGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

PORTARIA Nº. 061/2007

A Presidente Executiva do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, no uso de suas atribuições delegadas através das Leis nº.s 5.725/2005 e 5.800/2005 e do Decreto nº. 17.120/2007, tendo em vista o que consta no processo de protocolo mencionado:

RESOLVE:

Conceder alta do benefício de auxílio-doença, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º da Lei 5724/2005, a servidora municipal abaixo citada, conforme avaliação de perícia médica:

Servidor	Função	Lotação	Retorno ao trabalho em	Protocolo nº
<u>Debora Amaral</u> <u>Batista do Espírito</u> <u>Santo Scheidegger</u>	Professora	SEME	28/03/07	4403/07 6257/07

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de abril de 2007.

ROSANGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

PORTARIA Nº. 062/2007

A Presidente Executiva do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, no uso de suas atribuições delegadas através das Leis nº.s 5.725/2005 e 5.800/2005 e do Decreto nº. 17.120/2007, tendo em vista o que consta no processo de protocolo mencionado:

RESOLVE:

Conceder benefício de auxílio-doença, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º da Lei 5724/2005, os servidores municipais abaixo citados, conforme avaliação da perícia médica:

Servidor	Função	Lotação	Licença		Protocolo nº
			Duração	Início	
Eva Gonçalves Gomes	Auxiliar de Enfermagem	SEMDES	24 dias	10/04/07	14018/05 083/06 352/06 214/07
Denilson Pancini Silverio	Motorista	SENSET	49 dias	13/04/07	6256/07

Sebastiao Rodrigues Ferreira	Gari	SEMO SUR	85 dias	07/04/07	6277/07
Angela Maria Dezan Conceição	Servente de Limpeza	SEMASI	78 dias	14/04/07	7030/07

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de abril de 2007.

ROSANGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

PORTARIA Nº. 063/2007

A Presidente Executiva do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, no uso de suas atribuições delegadas através das Leis nº.s 5.725/2005 e 5.800/2005 e do Decreto nº. 17.120/2007, tendo em vista o que consta no processo de protocolos nº.s 055/2007 de 19/01/2007 e 069/2007 de 01/02/2007:

RESOLVE:

Conceder nos termos dos Artigo 40, § 7º, inciso II da CF/88 cc Artigo 41, inciso II, Artigo 42 e Artigo 43 da Lei Municipal nº 5724/2005, pensão por motivo de falecimento do servidor da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, **MARCOS BAZONI HATUM**, Médico Ginecologista VI A11 I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 3.276,67 (três mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), aos seguintes beneficiários: Marcos de Faria Hatum, Lara Piassarollo Hatum e Ader Hatum Neto, na proporção de 33,33 (trinta e três, trinta e três por cento) para cada dependente que corresponderá a R\$ 1.092,22 (hum mil, noventa e dois reais e vinte e dois centavos), com vigência a partir de 13 de janeiro de 2007, sendo a Sra. Rosana Márcia Piassarollo responsável pelas cotas dos filhos menores Lara Piassarollo Hatum e Ader Hatum Neto.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de abril de 2007.

ROSÂNGELA LIRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

<http://www.cachoeiro.es.gov.br>

(Serviços disponíveis : Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)